LEI Nº 1.312 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO INTERESTILOS DE KARATE DO RIO DE JANEIRO - FIKARJ.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação Interestilos de Karate do Rio de Janeiro - FIKARJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no 47.669.249/0001-58, com sede e foro no Município de Quatis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A entidade declarada de utilidade pública por esta Lei ficará obrigada a apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Esportes:

I - relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública.

Art. 3º. Será revogada a declaração de utilidade pública da entidade que:

I - deixar de cumprir as condições que a determinaram;

II - negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

III - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de fevereiro de 2025.

ALEX MILLER ALVES D´ELIAS
Presidente